



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - RETIFICADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1090/2026
FINALIDADE:	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PLATAFORMA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO TOTAL:	R\$ 3.085.204,72
DATA-BASE DO ORÇAMENTO:	13/08/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	de 19/10/2026 às 8h30min até 05/11/2026 às 8h29min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS	29/10/2026 às 23h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/11/2026 às 8h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	05/11/2026 às 9h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.990/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, admitida a adjudicação a licitantes distintos, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas e não obrigam a Administração à aquisição integral, que ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira das unidades requisitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UN.	VALOR UNIT. EST. (R\$)	VALOR TOTAL EST. (R\$)
01	Veículo tipo SEDAN, zero quilômetro, capacidade 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima 105 cv e demais especificações do TR	05	un	114.363,33	571.816,65

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UN.	VALOR UNIT. EST. (R\$)	VALOR TOTAL EST. (R\$)
02	Veículo tipo SUV COMPACTO, zero quilômetro, capacidade 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima 110 cv e demais especificações do TR	03	un	123.200,00	369.600,00
03	Veículo tipo PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA, zero quilômetro, capacidade 04 ou 05 ocupantes, potência mínima 100 cv, carga útil mínima 600 kg e demais especificações do TR	03	un	144.136,72	432.410,16
04	Veículo tipo PICAPE INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA, zero quilômetro, capacidade 05 ocupantes, potência mínima 170 cv, transmissão automática e demais especificações do TR	03	un	179.406,67	538.220,01
05	Veículo tipo MINIVAN/MONOVOLUME, zero quilômetro, capacidade mínima 07 ocupantes e demais especificações do TR	03	un	150.056,02	450.168,06
06	Veículo HATCH 100% ELÉTRICO, zero quilômetro, capacidade 05 ocupantes, bateria mínima 38 kWh, autonomia mínima 230 km PBEV/INMETRO e demais especificações do TR	02	un	137.594,92	275.189,84
07	Veículo SEDAN 100% ELÉTRICO, zero quilômetro, capacidade 05 ocupantes, bateria mínima 50 kWh, autonomia mínima 240 km PBEV/INMETRO e demais especificações do TR	02	un	223.900,00	447.800,00

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza futura e eventual das aquisições, da possibilidade de fornecimento parcelado e da necessidade de atendimento a demandas que dependem da disponibilidade de recursos próprios, transferências e emendas parlamentares.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados em sua integralidade, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na regulamentação municipal e na legislação aplicável.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A> e informe o código DE53-3E15-4953-905A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.2. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou alcançados por sanção vigente que impeça a participação em licitação ou contratação com a Administração.

3.3. É vedada a participação de pessoa física.

3.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o caráter comum do objeto, o parcelamento por item e a inexistência de complexidade técnica ou econômica que justifique a atuação consorciada, sem prejuízo de motivação específica constante do processo administrativo.

3.5. O credenciamento, a chave de identificação e a senha de acesso são de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, desde que atendidos os requisitos legais.

4.2. Não haverá exclusividade por item nesta minuta, considerando que os valores estimados dos itens superam o limite legal para participação exclusiva, sem prejuízo de avaliação da Administração quanto à eventual aplicação de cota reservada, caso tecnicamente viável e devidamente motivada no processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo, contendo o preço unitário e total do item, expresso em reais, com no máximo duas casas decimais.

5.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive veículo, acessórios, adesivamento, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, CRLV-e e demais despesas necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições.

5.3. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

5.4. O licitante deverá observar integralmente as especificações mínimas do Termo de Referência, admitindo-se características técnicas superiores, desde que não alterem a finalidade do objeto e não gerem qualquer custo adicional à Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A sessão pública será realizada pelo Portal de Compras Públicas, no horário de Brasília/DF, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

6.2. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, com intervalo mínimo entre os lances de R\$1,00 (um real), exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail:
pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A> e informe o código DE53-3E15-4953-905A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.2. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável, quando este for fixado pela Administração.

7.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou outros elementos oficiais do fabricante para comprovação das características do veículo ofertado.

8. DA PROPOSTA READEQUADA E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema, a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, devidamente assinada, contendo marca, modelo, versão, ano/modelo e preço unitário e total do item.

8.2. Juntamente com a proposta readequada deverão ser apresentados:

- indicação da marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante;
- documento oficial que permita verificar o atendimento às especificações exigidas;
- declaração ou documento contendo o prazo de garantia do veículo ofertado;
- indicação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante ou a forma pela qual será assegurado o atendimento durante a garantia, observado o limite e as condições definidos no Termo de Referência.

8.3. Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pelo próprio licitante para comprovação de características técnicas quando desacompanhados de documentação oficial do fabricante capaz de confirmar o atendimento às especificações exigidas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico.

9.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registro empresarial e documentos de representação, conforme a natureza jurídica.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e demais documentos legalmente exigíveis.

9.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada, quanto às empresas em recuperação, a possibilidade de demonstração de viabilidade econômico-financeira na forma da legislação e jurisprudência aplicáveis.

9.5. Qualificação técnica: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de veículo automotor ou objeto de natureza compatível com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

9.6. A eventual exigência de quantitativo mínimo em atestado somente será admitida se previamente justificada no processo administrativo, observada a proporcionalidade em relação às parcelas de maior relevância do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e com os demais licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma da regulamentação aplicável.

10.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou cancelamento do seu registro, observadas a ordem de classificação e as condições legais e editalícias.

11. DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade dos órgãos requisitantes, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. O prazo máximo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

11.3. Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Glorinha, Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, CEP 94380-000, durante o horário de expediente e mediante agendamento prévio.

11.4. Os veículos serão entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Glorinha, acompanhados de CRLV-e, nota fiscal, manuais, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos.

11.5. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados e identificados conforme layout previamente aprovado pelo Município, sem custo adicional e sem prejuízo da garantia do fabricante.

12. DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, para conferência quantitativa, documental e verificação preliminar da marca, modelo, versão, ano/modelo, acessórios, equipamentos, emplacamento, licenciamento e adesivamento.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após inspeção técnica e verificação do atendimento integral às especificações.

12.3. O veículo em desconformidade será recusado, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, observadas as condições específicas dos veículos elétricos e de suas baterias de tração.

13.2. Durante a garantia, o atendimento deverá ser assegurado por rede autorizada do fabricante situada em distância rodoviária de até 120 km do Município de Glorinha/RS ou, alternativamente, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente, sem ônus para a

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Administração, pela coleta, transporte, remoção e devolução do veículo quando o serviço coberto pela garantia exigir deslocamento além desse limite.

13.3. As revisões periódicas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, necessárias à preservação da garantia, serão de responsabilidade da Administração, inclusive quanto ao respectivo custeio.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2. A nota fiscal deverá corresponder ao veículo efetivamente entregue e aceito e conter os dados necessários à identificação do empenho e da contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis por período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 13 de agosto de 2026.

15.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços e após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. Os preços registrados poderão ser revistos quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar inviável o cumprimento das condições registradas, observada a disciplina do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender à contratação, não aceitação de redução do preço quando este se tornar superior ao de mercado, incidência de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

16.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará o fornecedor à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do veículo em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. O inadimplemento total ou parcial poderá sujeitar o fornecedor a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

18.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, na forma e no prazo operacional disponibilizado pela plataforma.

19.2. As razões recursais e as contrarrazões serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais tratados em razão do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não importará seu afastamento, observado o princípio do formalismo moderado e as hipóteses legais de saneamento.

21.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelos de Declarações;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Declaração de Integralidade dos Custos;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo;
- ANEXO VII – Layouts de Identificação Visual dos Veículos.

Glorinha/RS, 16 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A> e informe o código DE53-3E15-4953-905A





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de: Glorinha/RS

Secretaria: Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, destinados à ampliação, renovação e fortalecimento da frota municipal utilizada na execução das atividades institucionais, administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste documento.

A contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM 01 - VEÍCULO TIPO SEDAN

Quantidade estimada: 05

Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo sedan, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, capacidade para 05 ocupantes, incluindo o condutor, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- carroceria tipo sedan, com quatro portas laterais;
- capacidade para 05 ocupantes;
- combustível flex, apto ao uso de gasolina e etanol;
- potência mínima de 105 cv;
- transmissão manual de, no mínimo, 05 marchas ou automática equivalente ou superior;
- direção elétrica ou eletro-hidráulica;
- comprimento total mínimo de 4.300 mm;
- largura mínima da carroceria, sem considerar os retrovisores externos, de 1.700 mm;

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- distância entre-eixos mínima de 2.500 mm;
- altura total mínima de 1.450 mm;
- ar-condicionado original de fábrica;
- freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente ou superior;
- controle eletrônico de estabilidade — ESP/ESC;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa;
- mínimo de 02 airbags frontais;
- cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- sistema ISOFIX;
- porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
- computador de bordo;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- travas elétricas;
- retrovisores externos com acionamento elétrico;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- volante com regulagem de altura;
- volante multifuncional;
- chave com telecomando ou sistema equivalente;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com tela colorida mínima de 7 polegadas, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
- Bluetooth;
- entrada USB;
- sistema de som com, no mínimo, quatro alto-falantes;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento traseiro;
- tomada 12V ou equivalente;
- jogo de tapetes de borracha ou material equivalente, adequado e compatível com o veículo;
- protetor de cárter, quando tecnicamente aplicável ao modelo ofertado, original,



homologado ou compatível, instalado sem prejuízo à garantia do fabricante;

- estepe ou solução equivalente homologada pelo fabricante;
- macaco;
- chave de rodas;
- triângulo;
- manual do proprietário em língua portuguesa;
- todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e demais normas vigentes aplicáveis.
- garantia mínima de **36 meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante para a modalidade de utilização do veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

ITEM 02 — VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO

Quantidade estimada: 03 unidades.

Veículo automotor **tipo SUV compacto**, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, com capacidade para **05 ocupantes**, incluindo o condutor, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- motorização flex, apta ao uso de gasolina e etanol;
- potência mínima de **110 cv**, conforme especificação oficial do fabricante;
- transmissão manual de, no mínimo, 05 marchas, automática, automatizada ou continuamente variável — CVT — equivalente ou superior;
- direção elétrica ou eletro-hidráulica;
- ar-condicionado original de fábrica;
- comprimento total mínimo de **4.000 mm**;
- largura mínima da carroceria, sem considerar os espelhos retrovisores externos, de **1.700 mm**;
- distância entre-eixos mínima de **2.500 mm**;
- altura total mínima de **1.500 mm**;
- capacidade mínima do compartimento de bagagens de **370 litros**, conforme especificação oficial do fabricante;
- capacidade para, no mínimo, 05 ocupantes;
- freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente ou superior;
- controle eletrônico de estabilidade — ESP/ESC;
- controle de tração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- assistente de partida em rampa;
- mínimo de 02 airbags frontais;
- cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- sistema ISOFIX ou equivalente para fixação de cadeiras infantis;
- computador de bordo;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- travas elétricas;
- retrovisores externos com acionamento elétrico;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- volante com regulagem de altura;
- volante multifuncional;
- chave com telecomando ou sistema equivalente;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com tela colorida mínima de 7 polegadas, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio;
- Bluetooth;
- entrada USB;
- sistema de som com, no mínimo, quatro alto-falantes;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento traseiro;
- tomada 12V;
- jogo de tapetes de borracha ou material equivalente, adequado e compatível com o veículo;
- protetor de cárter, quando tecnicamente aplicável ao modelo ofertado, original, homologado ou compatível, instalado sem prejuízo à garantia do fabricante;
- estepe, quando previsto pelo fabricante para o modelo, ou solução equivalente homologada;
- macaco;
- chave de rodas;
- triângulo;
- manual do proprietário em língua portuguesa;



- todos os demais equipamentos e itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes aplicáveis ao veículo;
- garantia mínima de **36 meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante para a modalidade de utilização do veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

ITEM 03 — VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA

Quantidade estimada: 03 unidades.

Veículo automotor tipo picape compacta, cabine dupla, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- cabine dupla;
- capacidade para 04 ou 05 ocupantes, incluindo o condutor;
- motorização movido a combustível flex (gasolina e etanol);
- potência mínima de 100 cv, conforme especificação oficial do fabricante;
- transmissão manual de, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 à ré, admitida transmissão automática de desempenho equivalente ou superior;
- direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
- comprimento total mínimo de 4.400 mm;
- largura mínima da carroceria, sem considerar os espelhos retrovisores externos, de 1.700 mm;
- distância entre-eixos mínima de 2.700 mm;
- altura total mínima de 1.550 mm;
- capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- caçamba com capacidade volumétrica mínima de 580 litros, conforme especificação oficial do fabricante;
- protetor interno de caçamba;
- pontos próprios para amarração e fixação de cargas;
- ar-condicionado original de fábrica;
- freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente ou superior;
- controle eletrônico de estabilidade — ESP/ESC ou tecnologia equivalente;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa;
- mínimo de 02 airbags frontais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- cintos de segurança conforme quantidade de ocupantes e legislação aplicável;
- apoios de cabeça conforme a configuração homologada do veículo e legislação aplicável;
- sistema ISOFIX, quando aplicável à configuração homologada do veículo;
- computador de bordo;
- vidros elétricos;
- travas elétricas;
- retrovisores externos com acionamento elétrico;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- volante com regulagem de altura;
- volante multifuncional, quando disponível na configuração ofertada;
- chave com telecomando ou sistema equivalente;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com tela colorida mínima de 7 polegadas, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio;
- Bluetooth;
- entrada USB;
- sistema de som com, no mínimo, quatro alto-falantes;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento traseiro;
- tomada 12V ou equivalente;
- jogo de tapetes de borracha ou material equivalente, adequado e compatível com o veículo;
- protetor de cárter, quando tecnicamente aplicável ao modelo, original, homologado ou compatível, instalado sem prejuízo à garantia do fabricante;
- estepe ou solução equivalente homologada pelo fabricante;
- macaco, quando aplicável à solução disponibilizada pelo fabricante;
- chave de rodas, quando aplicável;
- triângulo;
- manual do proprietário em língua portuguesa;
- todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas aplicáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante para a modalidade de utilização do veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

ITEM 04 — VEÍCULO TIPO PICAPE INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA

Quantidade estimada: 03 unidades.

Veículo automotor **tipo picape, cabine dupla**, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- cabine dupla;
- capacidade para **05 ocupantes**, incluindo o condutor;
- motorização flex, apta ao uso de gasolina e etanol, ou diesel;
- potência mínima de **170 cv**, conforme especificação oficial do fabricante;
- transmissão **automática de, no mínimo, 06 marchas**;
- direção elétrica;
- comprimento total mínimo de **4.700 mm**;
- largura mínima da carroceria, sem considerar os espelhos retrovisores externos, de **1.800 mm**;
- distância entre-eixos mínima de **2.700 mm**;
- altura total mínima de **1.650 mm**;
- capacidade de carga útil mínima de **650 kg**;
- caçamba compatível com o porte e a capacidade de carga do veículo;
- protetor interno de caçamba;
- capota marítima;
- pontos próprios para amarração e fixação de cargas;
- ar-condicionado original de fábrica;
- freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente ou superior;
- controle eletrônico de estabilidade — ESP/ESC;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa;
- mínimo de **04 airbags**, contemplando airbags frontais e laterais;
- cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- sistema ISOFIX ou equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- computador de bordo;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- travas elétricas;
- retrovisores externos com acionamento elétrico;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- volante multifuncional com regulagem de altura e profundidade;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com tela colorida mínima de 8 polegadas, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio;
- Bluetooth;
- entrada USB;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento traseiro;
- piloto automático/controlador de velocidade de cruzeiro;
- tomada 12V ou equivalente;
- jogo de tapetes de borracha ou material equivalente, adequado e compatível com o veículo;
- protetor de cárter, quando tecnicamente aplicável ao modelo ofertado, original, homologado ou compatível, instalado sem prejuízo à garantia do fabricante;
- estepe ou solução equivalente homologada pelo fabricante;
- macaco;
- chave de rodas;
- triângulo;
- manual do proprietário em língua portuguesa;
- todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes aplicáveis;
- garantia mínima de **36 meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante para a modalidade de utilização do veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

ITEM 05 — VEÍCULO TIPO MINIVAN/MONOVOLUME

Quantidade estimada: 03 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha, ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação, com capacidade mínima para **07 ocupantes, incluindo o condutor**, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- capacidade para, no mínimo, **07 ocupantes**, incluindo o condutor;
- motorização flex, apta ao uso de gasolina e etanol;
- potência mínima de **105 cv**, conforme especificação oficial do fabricante;
- transmissão manual ou automática, compatível com a motorização ofertada;
- direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;
- comprimento total mínimo de **4.300 mm**;
- largura mínima da carroceria, desconsiderados os espelhos retrovisores externos, de **1.700 mm**;
- distância entre-eixos mínima de **2.600 mm**;
- altura total mínima de **1.600 mm**;
- configuração interna com três fileiras de bancos;
- bancos da terceira fileira rebatíveis e/ou removíveis;
- capacidade mínima do compartimento de bagagens de **450 litros quando utilizada configuração com até 05 ocupantes**, mediante rebatimento ou remoção da terceira fileira, conforme especificação oficial do fabricante;
- ar-condicionado original de fábrica;
- sistema de ventilação/climatização adequado ao compartimento de passageiros, admitidas saídas de ar adicionais para as fileiras traseiras;
- freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente ou superior;
- controle eletrônico de estabilidade — ESP/ESC;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa;
- mínimo de 02 airbags frontais;
- cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- sistema ISOFIX ou equivalente para fixação de dispositivo de retenção infantil;
- computador de bordo;
- vidros elétricos;
- travas elétricas;
- retrovisores externos com acionamento elétrico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- banco do motorista com regulagem de altura;
- volante multifuncional com regulagem de altura;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com tela colorida mínima de 7 polegadas, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, admitida conexão por cabo ou sem fio;
- Bluetooth;
- entrada USB;
- sistema de som com, no mínimo, quatro alto-falantes;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento traseiro;
- tomada 12V ou equivalente;
- jogo de tapetes de borracha ou material equivalente adequado e compatível com o veículo;
- protetor de cárter, quando tecnicamente aplicável ao modelo ofertado, original, homologado ou compatível, instalado sem prejuízo à garantia do fabricante;
- estepe ou solução equivalente homologada pelo fabricante;
- macaco;
- chave de rodas;
- triângulo;
- manual do proprietário em língua portuguesa;
- todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas vigentes;
- garantia mínima de **36 meses ou 100.000 km**, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante para a modalidade de utilização do veículo, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

ITEM Nº 06 - VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO

Quantidade estimada: 02 unidades.

Veículo automotor de passeio, **100% elétrico**, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo corrente ou superior, **tipo hatch**, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha/RS, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o condutor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- mínimo de **04 (quatro) portas laterais**;
- comprimento total mínimo de **4.000 mm**;
- largura mínima de **1.750 mm**, desconsiderando os espelhos retrovisores externos;
- altura mínima de **1.550 mm**;
- distância entre-eixos mínima de **2.600 mm**;
- motorização de propulsão **exclusivamente elétrica**;
- potência mínima de **90 cv**;
- transmissão automática ou sistema de transmissão próprio para veículos elétricos;
- bateria de tração com capacidade mínima de **38 kWh**;
- autonomia mínima de **230 km**, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO;
- sistema de recarga compatível com **corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC)**;
- acompanhado dos cabos, carregadores e/ou equipamentos de recarga disponibilizados originalmente pelo fabricante para o modelo ofertado;
- direção com assistência elétrica;
- ar-condicionado;
- vidros elétricos;
- travas elétricas;
- chave com controle remoto, presencial ou sistema equivalente;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com tela colorida mínima de 7 polegadas, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- câmera de ré ou sistema de auxílio visual ao estacionamento;
- sensor de estacionamento traseiro;
- computador de bordo ou painel digital com informações de condução, autonomia e nível de carga da bateria;
- controle eletrônico de estabilidade;
- controle de tração, quando integrante da configuração do modelo;
- assistente de partida em rampa ou sistema equivalente;
- sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia equivalente;
- no mínimo **04 (quatro) airbags**;
- cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes;



- sistema ISOFIX ou equivalente para fixação de cadeira infantil;
- faróis em LED;
- luzes de condução diurna;
- rodas de, no mínimo, **15 polegadas**;
- pneus novos e compatíveis com as especificações estabelecidas pelo fabricante;
- compartimento de bagagem traseiro com capacidade mínima de **220 litros**;
- todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- garantia mínima de fábrica de **03 (três) anos para o veículo**, sem prejuízo de eventual garantia específica superior oferecida pelo fabricante para a bateria de tração;
- veículo entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Glorinha/RS.

ITEM Nº 07 - VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO SEDAN, 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO

Quantidade estimada: 02 unidades.

Veículo automotor de passeio, **100% elétrico**, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo corrente ou superior, **tipo sedan**, com primeiro emplacamento em nome do Município de Glorinha/RS, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- carroceria **tipo sedan**;
- capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o condutor;
- mínimo de **04 (quatro) portas laterais**;
- comprimento total mínimo de **4.700 mm**;
- largura mínima de **1.800 mm**, desconsiderando os espelhos retrovisores externos;
- distância entre-eixos mínima de **2.700 mm**;
- motorização de propulsão **exclusivamente elétrica**;
- potência mínima de **130 cv**;
- transmissão automática ou sistema de transmissão próprio para veículo elétrico;
- bateria de tração com capacidade mínima de **50 kWh**;
- autonomia mínima de **240 km**, conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO;
- sistema de recarga compatível com **corrente alternada (AC) e corrente contínua (DC)**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- acompanhado dos cabos, carregadores, adaptadores e/ou equipamentos de recarga fornecidos originalmente pelo fabricante para o modelo ofertado;
- direção com assistência elétrica;
- ar-condicionado;
- vidros elétricos nas quatro portas;
- travas elétricas;
- chave com controle remoto, sistema presencial ou tecnologia equivalente;
- central multimídia original de fábrica, homologada pelo fabricante ou compatível com o veículo, com conectividade Bluetooth e integração e/ou espelhamento com smartphone, admitida sua instalação pela contratada, desde que não implique perda ou redução da garantia do veículo;
- câmera de ré ou sistema equivalente de auxílio visual ao estacionamento;
- sensor de estacionamento traseiro;
- computador de bordo ou painel digital contendo, no mínimo, informações relativas à condução, autonomia e nível de carga da bateria;
- controle eletrônico de estabilidade;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa ou sistema equivalente;
- sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia equivalente;
- mínimo de **04 (quatro) airbags**, podendo ser frontais, laterais e/ou de cortina;
- cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- sistema ISOFIX ou equivalente para fixação de cadeira infantil;
- sistema de monitoramento da pressão dos pneus, quando integrante da configuração original do veículo;
- luzes de condução diurna – DRL;
- rodas de, no mínimo, **16 polegadas**;
- pneus novos e compatíveis com as especificações estabelecidas pelo fabricante;
- compartimento de bagagem com capacidade mínima de **400 litros**;
- todos os equipamentos, itens de segurança e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- garantia mínima de fábrica de **03 (três) anos para o veículo**, sem prejuízo de garantia específica superior oferecida pelo fabricante para a bateria de tração;



- veículo entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Glorinha/RS.

COR DOS VEÍCULOS: Todos os veículos objeto deste Termo de Referência, independentemente do item a que pertençam, **deverão ser fornecidos na cor branco sólido, original de fábrica**, não sendo aceitas pinturas metálicas, perolizadas ou outras tonalidades, visando à padronização visual da frota municipal.

Será admitido veículo com especificações técnicas superiores às mínimas estabelecidas, desde que atendidas integralmente as características essenciais do objeto e que não haja prejuízo à finalidade, funcionalidade e condições de utilização pretendidas pela Administração.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL E ADESIVAMENTO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos objeto deste Termo de Referência, independentemente do item a que pertençam, deverão ser entregues devidamente adesivados e identificados, observando as seguintes especificações:

- **Dimensões:** 60 cm x 20 cm por adesivo;
- **Material:** adesivo digital blackout UV, com recorte eletrônico;
- **Quantidade:** 02 (dois) adesivos por veículo;
- **Local de aplicação:** nas duas portas laterais dianteiras, sendo um adesivo em cada porta;
- **Layout:** conforme modelo de identificação visual disponibilizado pelo Município de Glorinha, que integrará os documentos da licitação.

O fornecimento deverá compreender todos os materiais, mão de obra, confecção, impressão, recorte, preparação da superfície, aplicação e acabamento necessários à execução da adesivação, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, devendo todas as despesas estar incluídas no valor ofertado pela licitante.

Os adesivos deverão ser confeccionados em material apropriado para aplicação automotiva, resistente à exposição solar, chuva, lavagens e demais condições climáticas usuais, assegurando adequada aderência, acabamento e durabilidade.



Os veículos deverão ser entregues com a adesivação integralmente concluída, em perfeitas condições, sem bolhas, falhas, enrugamentos, descolamentos ou outros defeitos aparentes.

A aplicação dos adesivos não poderá causar danos à pintura, à carroceria ou a quaisquer componentes dos veículos, nem acarretar perda ou restrição da garantia oferecida pelo fabricante.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços — SRP**, com julgamento pelo **menor preço por item**.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

Os quantitativos registrados representam estimativas máximas, não obrigando a Administração à aquisição integral dos veículos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação, renovação e fortalecimento da frota municipal utilizada na execução das atividades institucionais, administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito, conforme necessidades identificadas no planejamento da contratação.

A aquisição dos veículos visa proporcionar condições adequadas para o deslocamento de servidores, equipes e usuários, bem como para o transporte de materiais, equipamentos e demais demandas relacionadas à execução dos serviços públicos municipais, observadas as características e finalidades de cada unidade requisitante.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando as demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a necessidade de ampliação e renovação da frota municipal e a possibilidade de disponibilidade de recursos próprios e vinculados, inclusive aqueles provenientes de transferências e emendas parlamentares.

Considerando que a efetiva aquisição dos veículos dependerá da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como que recursos oriundos de transferências e emendas parlamentares podem ser disponibilizados em



momentos distintos ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade de cada unidade requisitante e com a disponibilidade dos respectivos recursos, proporcionando maior eficiência administrativa e evitando a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva dos respectivos padrões de desempenho e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, pertencentes a diferentes categorias, destinados à ampliação, renovação e fortalecimento da frota municipal utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante.

A aquisição abrangerá o fornecimento dos veículos completamente montados, revisados e aptos à circulação, incluindo:

- transporte e entrega no Município de Glorinha;
- primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Glorinha;
- identificação visual e adesivamento dos veículos, conforme layout previamente aprovado pelo Município;
- pagamento de taxas, tributos e demais despesas necessárias à regularização inicial;
- fornecimento do CRLV-e;
- fornecimento de manuais, chave reserva e documentos de garantia;
- assistência técnica durante o período de garantia;
- substituição ou reparo de componentes que apresentem defeitos cobertos pela garantia;
- todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos neste Termo de Referência.



Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, admitida apenas a quilometragem decorrente de testes, movimentação logística, transporte e entrega técnica.

Os bens deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de avarias, ônus ou gravames, com todos os equipamentos, acessórios e dispositivos previstos neste Termo de Referência instalados e plenamente funcionais.

A solução considera o ciclo de vida dos veículos, incluindo a existência de garantia mínima, disponibilidade de assistência técnica, fornecimento de peças originais ou homologadas e atendimento às normas ambientais relativas à emissão de poluentes e destinação de resíduos automotivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos possuem natureza de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

4.1 Requisitos gerais dos veículos

Os veículos deverão:

- ser novos, zero quilômetro;
- possuir ano/modelo igual ou superior ao ano da contratação;
- possuir primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Glorinha;
- atender integralmente às especificações de cada item;
- ser entregues sem avarias, defeitos, ônus ou gravames;
- possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- estar em conformidade com as normas do CONTRAN, SENATRAN, IBAMA e PROCONVE vigentes na data de fabricação;
- possuir todas as homologações e certificações exigidas para comercialização, registro e circulação em território nacional;
- ser entregues com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica, salvo aqueles expressamente admitidos como acessórios instalados, desde que não comprometam a garantia do fabricante;
- possuir manual do proprietário em língua portuguesa;



- possuir manual ou certificado de garantia;
- ser entregues com chave reserva;
- ser entregues devidamente revisados, limpos, higienizados, com fluidos e lubrificantes em níveis adequados, pneus calibrados e bateria instalada.

4.2 Garantia

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da garantia específica aplicável à bateria de tração dos veículos elétricos.

Para os veículos elétricos, deverão ser observadas as condições específicas de garantia estabelecidas nos respectivos itens, inclusive quanto à garantia da bateria de tração.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes, equipamentos e acessórios integrantes do veículo.

A realização de reparos, substituição de peças e demais serviços efetivamente abrangidos pela garantia não poderá acarretar custos adicionais para a Administração.

As revisões periódicas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, necessárias à preservação da garantia do veículo, serão de responsabilidade da Administração, inclusive quanto ao respectivo custeio, devendo ser realizadas nos prazos, quilometragens e demais condições estabelecidas pelo fabricante.

As revisões deverão ser realizadas preferencialmente em concessionária ou oficina integrante da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, sempre que essa condição for exigida para a manutenção da garantia.

A contratada deverá fornecer todas as informações, documentos, manuais e orientações necessárias para que a Administração possa observar corretamente o plano de manutenção preventiva e as condições estabelecidas pelo fabricante para manutenção da garantia.

4.3 Assistência técnica

Durante todo o período de garantia, a assistência técnica referente aos serviços cobertos pela garantia deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, diretamente pela contratada ou por empresa por ela indicada e devidamente credenciada.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante situada em distância rodoviária de até 120 km do Município de Glorinha/RS ou, alternativamente, responsabilizar-se integralmente,



sem qualquer ônus para a Administração, pela coleta, transporte, remoção e devolução do veículo sempre que a execução de serviços cobertos pela garantia exigir deslocamento para estabelecimento situado além desse limite.

A contratada deverá fornecer à Administração as informações necessárias para acesso à rede autorizada e para acionamento dos serviços abrangidos pela garantia.

Os serviços cobertos pela garantia deverão ser realizados por profissionais qualificados, com utilização de peças e componentes originais ou homologados pelo fabricante.

4.4 Documentação da proposta

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada:

- indicação da marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante;
- documento que permita verificar o atendimento às especificações exigidas;
- declaração ou documento contendo o prazo de garantia do veículo ofertado;
- indicação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante ou informação quanto à forma pela qual será assegurado o atendimento durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pelo próprio licitante para comprovação das características técnicas do veículo quando não acompanhados de documentação oficial do fabricante que permita confirmar o atendimento às especificações exigidas.

4.5 Sustentabilidade

Os veículos deverão atender às normas brasileiras vigentes relativas à emissão de poluentes, eficiência energética, segurança veicular e controle ambiental.

A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças, pneus, baterias, óleos e demais resíduos eventualmente gerados durante os serviços executados em garantia.

4.6 Habilitação

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor ou de objeto de natureza compatível com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

A exigência de quantitativo mínimo no atestado de capacidade técnica, caso adotada, deverá observar a proporcionalidade em relação ao objeto e estar devidamente justificada no processo administrativo.

4.7. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente constituirá autorização para o fornecimento do respectivo veículo.

5.1 Prazo de entrega

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir quanto à sua aceitação.

5.2 Local e horário de entrega

Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Glorinha

Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400

Centro — Glorinha/RS

CEP 94380-000.



A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o Setor de Controle de Frotas ou outro setor indicado pela Administração.

5.3 Condições de entrega

Os veículos deverão ser entregues:

- novos, zero quilômetro;
- devidamente emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Glorinha;
- acompanhados do CRLV-e;
- acompanhados da nota fiscal;
- acompanhados do manual do proprietário em língua portuguesa;
- acompanhados do manual ou certificado de garantia;
- acompanhados de chave reserva;
- com todos os acessórios e equipamentos exigidos;
- em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- livres de avarias, defeitos, ônus e gravames;
- com combustível e/ou nível de carga da bateria de tração suficiente para os deslocamentos e testes necessários ao recebimento, conforme o tipo de veículo.
- identificação visual e adesivamento dos veículos, conforme layout previamente aprovado pelo Município.

Todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, taxas e demais despesas necessárias à entrega e regularização inicial serão de responsabilidade da contratada.

5.4 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **05 dias úteis**, contados da entrega, mediante conferência:

- da quantidade;
- da documentação;
- da marca, modelo e versão;
- do ano/modelo;
- das condições externas do veículo;
- da existência dos equipamentos e acessórios;
- do emplacamento e licenciamento;
- da correspondência entre o veículo entregue e a proposta vencedora.



- da conformidade do adesivamento e da identificação visual com o layout previamente aprovado pela Administração;

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada.

5.5 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após inspeção técnica e verificação do atendimento integral às especificações. A Administração poderá realizar testes de funcionamento, condução, segurança, equipamentos, acessórios e demais características do veículo.

O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, ateste na nota fiscal ou documento próprio assinado pelo servidor ou comissão responsável.

5.6 Recusa e substituição

Será recusado o veículo que:

- não atender às especificações técnicas;
- apresentar avarias, defeitos ou sinais de uso incompatíveis com veículo novo;
- não estiver devidamente emplacado ou licenciado;
- não possuir a documentação exigida;
- não corresponder à marca, modelo ou versão ofertados;
- possuir acessórios, equipamentos ou características em desconformidade com a proposta ou com este Termo de Referência.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição ou regularização no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.7 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- I — fornecer os veículos de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;
- II — entregar os veículos novos, zero quilômetro, livres de defeitos, avarias, ônus ou gravames;
- III — providenciar o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Glorinha;
- IV — arcar com as despesas de emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, transporte, frete, seguro e demais custos necessários à entrega;



- V — fornecer o CRLV-e, nota fiscal, manuais, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos;
- VI — assegurar a garantia mínima estabelecida;
- VII — disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia;
- VIII — substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos, peças ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia;
- IX — fornecer todas as informações e orientações necessárias acerca das condições de garantia, plano de manutenção e rede de assistência técnica autorizada do fabricante;
- X — responsabilizar-se pelos vícios aparentes ou ocultos;
- XI — manter, durante a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XII — comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução do fornecimento;
- XIII — responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- XIV — cumprir as determinações da fiscalização;
- XV — cumprir as normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis.

5.8 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- I — emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- II — prestar as informações necessárias ao fornecimento;
- III — disponibilizar condições para entrega e inspeção dos veículos;
- IV — designar gestor e fiscais da contratação;
- V — acompanhar e fiscalizar a execução;
- VI — receber provisória e definitivamente os veículos que atenderem às exigências;
- VII — rejeitar os veículos entregues em desacordo;
- VIII — comunicar formalmente as irregularidades constatadas;
- IX — efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações;
- X — aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento.
- XI — providenciar e custear as revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante, observando os prazos, quilometragens e demais condições necessárias à preservação da garantia do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, pelo acompanhamento dos prazos, da vigência da Ata, das notas de empenho, das comunicações e das providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

O fiscal técnico ou operacional será responsável por:

- acompanhar a entrega;
- verificar a conformidade dos veículos;
- conferir marca, modelo, versão e ano/modelo;
- conferir equipamentos, acessórios e documentação;
- realizar ou acompanhar a inspeção técnica;
- registrar irregularidades;
- solicitar correções ou substituições;
- emitir ou subsidiar o recebimento provisório e definitivo;
- atestar a nota fiscal, quando atendidas as exigências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato próprio, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.990/2023.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5990/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data base do orçamento estimado da contratação, fixada em 13 de agosto de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços – menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.085.204,72 (três milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo sedan, capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 105 cv, transmissão manual de no mínimo 05 marchas ou automática equivalente, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, devidamente equipado, adesivado e emplacado, conforme especificações do Termo de Referência.	05	un	R\$ 114.363,33	R\$ 571.816,65
02	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV compacto, capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 110 cv, transmissão manual de no mínimo 05 marchas ou automática equivalente, comprimento mínimo de 4.000 mm, largura mínima de 1.700	03	un	R\$ 123.200,00	R\$ 369.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	mm, entre-eixos mínimo de 2.500 mm, altura mínima de 1.500 mm e porta-malas com capacidade mínima de 370 litros, devidamente equipado, adesivado e emplacado, conforme especificações do Termo de Referência.				
03	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape compacta cabine dupla, capacidade para 04 ou 05 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 100 cv, transmissão manual de no mínimo 05 marchas, capacidade de carga útil mínima de 600 kg e caçamba com capacidade volumétrica mínima de 580 litros, devidamente equipado, adesivado e emplacado, conforme especificações do Termo de Referência.	03	un	R\$ 144.136,72	R\$ 432.410,16
04	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo picape intermediária cabine dupla, capacidade para 05 ocupantes, motorização flex, apta ao uso de gasolina e etanol, ou diesel, potência mínima de 170 cv, transmissão automática de no mínimo 06 marchas e capacidade de carga útil mínima de 650 kg, devidamente equipado, com protetor de caçamba e capota marítima, adesivado e emplacado, conforme especificações do Termo de Referência.	03	un	R\$ 179.406,67	R\$ 538.220,01
05	Veículo automotor novo (zero quilômetro), destinado ao transporte de passageiros, capacidade mínima para 07 ocupantes, motorização flex, potência mínima de 105 cv, transmissão manual ou automática, configuração interna com três fileiras de	03	un	R\$ 150.056,02	R\$ 450.168,06

26

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	bancos e terceira fileira rebatível e/ou removível, devidamente equipado, adesivado e emplacado, conforme especificações do Termo de Referência.				
06	VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO: capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, comprimento mínimo de 4.000 mm, largura mínima de 1.750 mm, altura mínima de 1.550 mm, distância entre-eixos mínima de 2.600 mm, potência mínima de 90 cv, bateria mínima de 38 kWh, autonomia mínima de 230 km conforme PBEV/INMETRO, recarga AC e DC, ar-condicionado, direção elétrica, sistema multimídia, câmera de ré, sensor de estacionamento, controles de estabilidade e tração, freios ABS, mínimo de 04 airbags e porta-malas mínimo de 220 litros.	02	un	R\$ 137.594,92	R\$ 275.189,84
07	VEÍCULO SEDAN 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO: capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, comprimento mínimo de 4.700 mm, largura mínima de 1.800 mm, distância entre-eixos mínima de 2.700 mm, potência mínima de 130 cv, bateria mínima de 50 kWh, autonomia mínima de 240 km conforme PBEV/INMETRO, recarga AC e DC, ar-condicionado, direção elétrica, sistema multimídia, câmera de ré, sensor de estacionamento, controles de estabilidade e tração, freios ABS, mínimo de 04 airbags e porta-malas mínimo de 400 litros.	02	un	R\$ 223.900,00	R\$ 447.800,00



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as dotações orçamentárias das unidades requisitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Glorinha, 14 de outubro de 2026.

Hiorana de Ávila do Nascimento

Setor de Compras Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que tem ciência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e compromete-se a observar as obrigações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em razão do certame, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

Local e data: _____

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Validade da proposta: 90 dias. Prazo de entrega: até 60 dias úteis.

ITEM	MARCA	MODELO/VERSÃO	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01			05		
02			03		
03			03		
04			03		
05			03		
06			02		
07			02		

Declaro que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive acessórios, adesivamento, frete, seguro, tributos, taxas, primeiro emplacamento e licenciamento.

Local e data: _____

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, taxas, emplacamento, licenciamento, acessórios, adesivamento e demais despesas diretas e indiretas.

Local e data: _____

Representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [•]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, considerando o resultado do Pregão Eletrônico acima indicado, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) classificado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.990/2023, do Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal e/ou Gabinete do Prefeito, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. O Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o resultado da licitação integram esta Ata, independentemente de transcrição.

2. DAS FORNECEDORAS, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os dados do fornecedor registrado serão preenchidos por ocasião da formalização da Ata:

FORNECEDORA [01]			
CNPJ:		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Endereço eletrônico:	
Representante Legal:			

2.2. Os itens e preços registrados constarão do anexo "VENCEDORES DO PROCESSO", com descrição resumida, permanecendo as especificações técnicas completas vinculadas ao Termo de Referência.

2.3. Havendo mais de um fornecedor registrado, o quadro de identificação e a tabela de itens serão reproduzidos para cada fornecedor, conforme o resultado da licitação.

2.4. O cadastro de reserva, quando formado, integrará a Ata em documento próprio, observada a ordem de classificação do certame.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. Havendo prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados em sua integralidade, conforme previsto no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4. DA EXPECTATIVA E DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso e as condições do Edital.

4.2. O compromisso de fornecimento somente se caracteriza com o recebimento do instrumento de contratação pelo fornecedor, observados os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

4.4. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir quanto à sua aceitação.

5. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis por período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 13 de agosto de 2026. Na hipótese de prorrogação da Ata, após o interregno mínimo legal, poderá ser aplicado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer sua revisão antes da emissão do pedido de fornecimento, mediante demonstração documental do fato superveniente e de seus efeitos sobre a execução.

5.4. Não comprovada a necessidade de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir os compromissos assumidos. Comprovada a inviabilidade, a Administração poderá revisar o preço ou, quando cabível, liberar o fornecedor e convocar o cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento injustificado das condições da Ata; recusa em atender à contratação regularmente emitida; recusa em reduzir preço superior ao de mercado; não aceitação do preço revisado pela Administração; aplicação de sanção impeditiva; ou outra hipótese prevista em lei, no Edital ou na regulamentação municipal.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado e comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir as condições registradas, permanecendo responsável pelos compromissos assumidos até decisão da Administração.

6.3. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela resultantes sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do Termo de Referência, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia, assistência técnica, obrigações das partes e demais regras de execução encontram-se definidas no Termo de Referência e, quando houver, no instrumento contratual decorrente desta Ata, evitando-se sua repetição neste instrumento.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.990/2023, o Edital e as demais normas aplicáveis.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legais.

10. DA DIVULGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

10.1. A Ata será divulgada pelos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável e permanecerá disponível durante sua vigência.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada pelo Município e pelo(s) fornecedor(es) registrado(s).

Glorinha/RS, ____ de ____ de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [•]/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GLORINHA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2026 e da Ata de Registro de Preços nº __/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo(s) automotor(es) novo(s), zero quilômetro, conforme item(ns), quantidade(s), marca(s), modelo(s), valor(es) e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº __/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.1. O objeto contratado observará as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026, a Ata de Registro de Preços nº __/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Nota de Empenho e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo e o devido ateste do objeto.

2.1. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 2.2.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 2.3.** Disponibilizar as condições necessárias para a entrega e inspeção do(s) veículo(s).
- 2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados.
- 2.5.** Conferir as características, especificações, equipamentos, acessórios, documentação e demais condições do(s) veículo(s), verificando sua conformidade com a contratação.
- 2.6.** Receber provisória e definitivamente o(s) veículo(s) que estiver(em) em conformidade com as condições contratadas.
- 2.7.** Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações da contratação, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas.
- 2.8.** Providenciar e custear as revisões periódicas obrigatórias previstas pelo fabricante, observados os prazos e condições necessários à preservação da garantia, nos termos do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.** Fornecer o(s) veículo(s) em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.
- 3.1.** Entregar o(s) veículo(s) novo(s), zero quilômetro, sem uso anterior, livre(s) de avarias, defeitos, ônus ou gravames.
- 3.2.** Providenciar o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Glorinha, arcando com todas as despesas correspondentes.
- 3.3.** Fornecer, juntamente com o(s) veículo(s), CRLV-e, Nota Fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, manual ou certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos.
- 3.4.** Entregar o(s) veículo(s) devidamente adesivado(s) e identificado(s), conforme layout, arte, cores, logotipos, inscrições, dimensões e posicionamentos definidos ou previamente aprovados pelo Município de Glorinha, sem custo adicional.
- 3.5.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive acessórios, adesivamento, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, emissão do CRLV-e e demais despesas necessárias.
- 3.6.** Assegurar a garantia e a assistência técnica nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo, peças ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.
- 3.8.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(____), correspondente ao(s) item(ns) efetivamente contratado(s).

4.1. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive acessórios, adesivamento, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, emissão do CRLV-e e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto.

4.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue e aceito e conter os dados necessários à identificação do empenho e deste contrato.

4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, contados da data da última assinatura das partes, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência.

5.1. O prazo máximo para entrega do(s) veículo(s) será de 60 (sessenta) dias úteis, contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória, cabendo à CONTRATANTE deliberar sobre o pedido.

5.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Glorinha, situada na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, CEP 94380-000, durante o horário de expediente e mediante agendamento prévio com o Setor de Controle de Frotas ou outro setor indicado pela Administração.

DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega, mediante conferência da quantidade, documentação, marca, modelo, versão, ano/modelo, condições externas, equipamentos, acessórios, emplacamento, licenciamento, correspondência com a proposta e conformidade do adesivamento.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após inspeção técnica e verificação do atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

6.3. O veículo que apresentar desconformidade será recusado, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.4. A fiscalização poderá determinar a correção ou substituição do objeto em desacordo com o contrato, solicitar documentos e esclarecimentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades decorrentes da execução.

DAS PENALIDADES

7. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática das condutas previstas no art. 155 da referida Lei e no Edital.

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.3. O inadimplemento total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, observados os procedimentos e requisitos legalmente estabelecidos.

8.1. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.2. A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações de garantia, substituição de bens, correção de vícios, reparação de danos e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou da execução deste contrato.

9.1. Os dados pessoais serão utilizados apenas para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios, bases legais e deveres previstos na LGPD.

9.2. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei ou sem fundamento jurídico adequado.

9.3. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados ou conservados apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, inclusive para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou de controle.

9.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e subcontratados, quando houver, quanto aos deveres decorrentes da LGPD e responder pelo cumprimento das obrigações aplicáveis ao tratamento de dados realizado em razão deste contrato.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA

10. As partes reconhecem que alterações na legislação tributária decorrentes da implementação da Reforma Tributária, inclusive criação, substituição, extinção ou modificação de tributos incidentes sobre o objeto contratado, poderão impactar os custos da execução contratual.

10.1. Verificada alteração efetiva da carga tributária incidente sobre o objeto contratado que resulte em comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser formulado pedido de reequilíbrio, instruído com documentação hábil que demonstre a alteração legislativa, sua repercussão econômica, a relação direta com o custo da execução e memória de cálculo da variação.

10.2. Eventual revisão observará a legislação aplicável, o efetivo impacto comprovado e a vedação de majoração ou redução baseada em variações meramente estimadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

DESPESA:

CÓD. DESPESA:

DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Nota de Empenho e os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.990/2023, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

13.2. Este contrato entra em vigor na data da última assinatura das partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato.

Glorinha, ____ de ____ de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante Legal
Contratada

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ANEXO VII - LAYOUTS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

Modelos disponibilizados pelo Município de Glorinha, conforme Termo de Referência.

MODELO DE ADESIVO 01



MODELO DE ADESIVO 02



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

MODELO DE ADESIVO 03



MODELO DE ADESIVO 04



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

MODELO DE ADESIVO 05



MODELO DE ADESIVO 06



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

MODELO DE ADESIVO 07



MODELO DE ADESIVO 08



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

MODELO DE ADESIVO 09



MODELO DE ADESIVO 10



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE53-3E15-4953-905A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 15/10/2026 16:50:58

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/DE53-3E15-4953-905A>